



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000108/2020
Processo: 8802-00 2020

**Parecer Juraci Scheffer, João Kennedy Ribeiro, Nilton Aparecido Militão - Comissão de
Legislação, Justiça e Redação**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI 108/2020

Em despacho de fls. foi dado vista aos Vereadores que a esta subscreve a respeito do Projeto de Lei 108/2020, que **"Dispõe sobre a denominação de logradouro público-Rua Irene Tavares Pires, bairro São Geraldo."**

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem impõe despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade e da supremacia do interesse público por meio de uma política urbana que atente à função social da cidade em vista do bem estar da coletividade, nos termos do artigo 182 da Carta Magna. E mais, o presente projeto de lei também está em consonância com o entendimento jurisprudencial do STF que firmou a tese de que "É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições" (RE 1151237 - data do julgamento 03/10/2019). Logo, impõe-se que os artigos 47, XIX e 26, XV da LOM sejam interpretados em conformidade com a tese supracitada, reconhecendo a competência comum entre os Poderes, com a possibilidade de denominação por lei ordinária e, também, por Decreto do Executivo.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos a iniciativa em homenagear esta ilustre personalidade da cidade de Juiz de Fora. A senhora Irene Tavares Pires foi uma mulher de muita religiosidade, abraçando sua fé como pilar para sua vida, norteando suas ações para consigo mesma e seus semelhantes. Sua importância como pessoa dedicada à fé é reconhecida por todos, pois, por onde passava sempre ensinava o amor e o respeito ao próximo. Sua jornada foi de incansável procura em oferecer conforto e uma palavra de consolo às pessoas que chegavam até ela, qualquer que fossem seus problemas. A senhora Irene foi uma pessoa muito querida por todos os lugares por onde passou, pois de suas mãos irradiavam sentimentos de paz e caridade. Por tudo isso, rendemos nossas justas homenagens a esta digna personalidade que muito contribuiu para o bem e o progresso da nossa comunidade e de toda a nossa população.

Como a matéria está em âmbito de análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por considerá-la Legal e Constitucional, liberamos para seguir sua tramitação até o plenário, onde manifestaremos nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 09 de outubro de 2020.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

João Kennedy Ribeiro
Vereador Kennedy Ribeiro - PV

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

